

ACTA N.º 3/2011**Data da reunião ordinária: 07-02-2011****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 9:30 horas****Términus da reunião: 12:10 horas****A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

João José Pescador de Matos Fanha Vieira
Carlos Alexandre Zagalo Gouveia
Paula Maria da Costa Pereira
João Sebastião Coutinho Lima Canaverde
Henrique da Cunha Pereira
Carlos Manuel Godinho Matias

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da acta:****Nome:** Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria: 04-02-211****Operações Orçamentais: 1.589.007,80****Operações não Orçamentais: 168.126,23**

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve intervenção do público.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

Que solicitou uma reunião ao Sr. Secretário de Estado da Educação, para conjuntamente com a Sr.ª Vereadora Paula Costa, apresentarem a situação sobre a falta de condições da Escola Dr. Ruy d' Andrade, que se encontra ultrapassada no tempo.

Informou também que se encontra aberta até 31 de Março, uma candidatura para estas escolas no “Mais Centro”, mas só se podem candidatar quem tiver assinado o protocolo de transferência de competências com o Governo, o que no seu entender, mais tarde ou mais cedo teremos que aceitar.

Mas o que se pretende, neste momento, é que se deite aquela escola abaixo e se construa uma nova, para que as crianças tenham todas as condições.

Quando tiver informações sobre a situação, dará conhecimento a esta Câmara.

2 – VEREADOR SR. ALEXANDRE ZAGALO

Referiu que partilha a sua preocupação e expectativa em relação à Escola Dr. Ruy d' Andrade, e pensa também que se deverá pensar numa outra escola para o 2.º Ciclo.

3 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS

a) – Sobre a Escola Dr. Ruy d' Andrade disse que acerca de um mês / mês e meio, receberam a informação de que estava a chover numa das salas. Apresentaram a questão ao Governo, assim como também manifestaram a falta de mobiliário, e a resposta que obtiveram foi que estava tudo resolvido, mas afinal os problemas subsistem.

Seguidamente apresentou as seguintes questões escritas:

b) - Repetidas vezes, em diversas circunstâncias, manifestámos aqui a nossa preocupação pela redução de postos de trabalho e pelo desemprego no nosso concelho.

Queremos hoje manifestar a nossa preocupação pela passagem a meio tempo de quase uma dezena de trabalhadores efectivos do Supermercado E. Leclerc. Trata-se de trabalhadores que laboravam em tempo completo. O regime para que os

trabalhadores foram empurrados desde o início deste ano significa um corte de 50% nos seus vencimentos.

Neste caso, representa um corte nos salários que ultrapassa os 250 euros mensais (mais ou menos, consoante as categorias) em rendimentos familiares muito baixos e sem que as famílias consigam reduzir proporcionalmente os seus encargos, já quase limitados ao essencial.

A tão apregoada responsabilidade social das empresas parece aqui ser letra morta, porquanto, enquanto reduzem os salários a trabalhadores, os proprietários do Supermercado continuam a usufruir irrestritamente da sua frota de carros topo de gama, na qual consomem milhares de euros mensais, só em combustível.

Trata-se, pois, de mais um caso lamentável que afecta trabalhadores do nosso concelho e o empobrecem. Queria deixar aqui registada a nossa solidariedade com estes trabalhadores do Supermercado E. Leclerc

c) - Gostaria de voltar a referir-me à introdução de portagens na A23. É que, desde a nossa última reunião, este processo teve alguns desenvolvimentos.

Sabemos hoje que, a despeito de informações contraditórias sobre este mesmo assunto, já está em marcha a instalação dos pórticos de cobrança das portagens --- inclusivamente no troço não concessionado à SCUTVIAS, entre a saída da A1 e Abrantes.

O governo prossegue as acções conducentes à cobrança das portagens enquanto, ao mesmo tempo, promove um simulacro de audição dos autarcas da região, com uma visita de um Secretário de Estado. Uma audição que, é hoje evidente, se limitou a alimentar falsas expectativas, manobra para a qual continua a ter os seus ajudantes cá na região.

Em 29 de Janeiro último, teve lugar uma audição da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, na Comissão Parlamentar de Obras Públicas, sobre este mesmo tema. Aí, foram mais uma vez vincadas as razões que assistem à nossa região para não aceitar as portagens na A23, em especial no troço Torres Novas/Abrantes. Segundo relatos da comunicação social, todos os deputados presentes, incluindo os do PS, se terão mostrado “disponíveis para pressionar o governo a esclarecer a situação”. Parco resultado, a meu ver, pois o governo está mais do que esclarecido de que não são justas as portagens.

De resto, a introdução das portagens tem vindo a suscitar as mais contraditórias tomadas de posição, por parte de autarcas e deputados de PS e PSD, consoante são tomadas em Tomar ou aqui, no Entroncamento; na Comunidade do Médio Tejo ou em Abrantes; no distrito de Santarém ou em Lisboa, na Assembleia da República.

Valorizo todas as posições contra as portagens, como a que foi tomada aqui por unanimidade. Mas é a altura de unir esforços e vencer todas as ambiguidades.

O Bloco de Esquerda apresentou na Assembleia da República um Projecto de Resolução, recomendando ao governo a suspensão da introdução de portagens na A23 e lembrando a especificidades do troço entre Torres Novas e Abrantes.

Espero que todos os deputados dos partidos que aqui representamos votem favoravelmente este projecto de Resolução, fazendo pesar uma deliberação da Assembleia da República no desfecho deste processo.

d) - Há já alguns meses, aprovámos aqui o princípio da taxação dos multibancos colocados na via pública. Tratou-se de uma decisão pioneira e corajosa, que de

imediatamente teve seguidores em todo o país, em municípios das mais diversas cores partidárias.

Ficámos, então, pendentes de um estudo a elaborar pelos serviços que nos permitissem estabelecer uma taxa justa.

Como dizia o Sr. Presidente na última reunião, “um cêntimo é um cêntimo” e não podemos desperdiçar receitas que nos são devidas, mesmo as mais pequenas.

É, portanto, com preocupação que vejo este processo arrastar-se. Parece ser difícil dar à luz o que, pese embora ser uma novidade (cá, porque em Espanha é banal) se afigura relativamente fácil: fixar uma taxa e cobrá-la.

e) - Queria, por fim, trazer uma sugestão que me foi dada por um munícipe.

É a de que sejam colocadas baias de protecção que “forcem” os peões a seguir pelo passeio fronteiro ao estacionamento da Rua 1.º de Maio, em frente à sede do PS.

Será vulgar, segundo me dizem, quem vem pelo passeio seguir adiante, às vezes pela própria faixa de rodagem, não contornando o estacionamento.

Peço que seja analisada a pertinência da sugestão.

Sobre estas questões, o Exmo. Presidente esclareceu:

- Em relação ao supermercado E' Leclerc, não tem conhecimento do que se está a passar. É uma entidade privada e preocupa-o a situação dos trabalhadores. Vai procurar saber.

- Quanto à taxação dos multibancos colocados na via pública, está a ser analisada.

- Sobre a colocação de baias de protecção na Rua 1.º de Maio vai analisar a situação com o Vereador da tarefa.

- Relativamente à introdução de portagens na A23, informou ter dirigido um ofício ao Presidente da Direcção do Grupo Parlamentar do PSD, no seguimento do que foi acordado entre os membros do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal, em que os autarcas do Partido Socialista, através da Câmara de Ourém e os autarcas do Partido Social Democrata, por seu intermédio, dirigissem aos respectivos Grupos Parlamentares, em nome dos autarcas do Médio Tejo, uma “Recomendação” à Comissão Parlamentar de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para que o troço da A23, entre a saída da A1 em Videla/Torres Novas e o nó de Abrantes, não venha a ser portajado.

Os Vereadores Srs. Carlos Matias e Alexandre Zagalo, solicitaram cópia do referido ofício, tendo-lhes sido entregue. (Ofício n.º 352 de 31/01/2011).

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA

- Foi presente a acta da reunião de 17 de Janeiro de 2011, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual depois de lida e corrigida, foi aprovada, por maioria, e assinada por todos os presentes.

- Absteve-se o Vereador Sr. Henrique da Cunha Pereira, por não ter estado presente na mesma.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E JI ALPHA

ESCOLA EB1 N.º 2 – VISITA DE ESTUDO

- E-mail do Agrupamento de Escolas e JI Alpha a remeter um e-mail da EB1 n.º 2 do Entroncamento, a comunicar que no próximo dia 07 de Abril vai conjuntamente com a EB1 n.º 4, efectuar uma visita de estudo à Kidzania, em Lisboa. É um espaço lúdico-didáctico, muito interessante para os alunos, mas também caro – 12€ / aluno, mais o valor do transporte que deverá rondar os 10€.

Atendendo a que a situação financeira de muitas famílias não é favorável a este tipo de eventos, solicitam apoio para os 40 alunos do escalão A e 24 do escalão B.

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com a informação da Vereadora da Tarefa – Sr.ª Paula Costa, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.144€ (22€ por aluno do escalão A e 11€ por aluno do escalão B).

- Mais deliberou fazer uma recomendação junto das Escolas e Jardins de Infância, no sentido de terem alguma atenção com os valores na realização das visitas de estudo, dada a situação financeira que o País atravessa.

- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTR.º

CLUBE DE CAMPISMO DO ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE APOIO

- Na sequência da deliberação de 15 de Novembro findo, foi presente de novo, o ofício n.º 49, datado de 19 de Outubro, do Clube de Campismo do Entroncamento, sobre o pedido de apoio para colmatar os encargos com as despesas complementares com a aquisição da sede, agora acompanhado do ofício n.º 02, datado de 15 de Janeiro corrente, a informar que o valor pago de IMT, para aquisição da nova sede foi de 4.260,70 Euros.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor do IMT, ou seja de 4.260,70 Euros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ASSOCIAÇÕES DESP.E CULTURAIS F/ CONCELHO

GABINETE DE APOIO À VÍTIMA DE SANTARÉM – PEDIDO DE APOIO

- Ofício STR n.º 20, de 11 de Janeiro de 2011, do Gabinete de Apoio à Vítima de Santarém, a solicitar o apoio desta Câmara Municipal, para manutenção daquele Gabinete, necessário ao desenvolvimento e reforço do trabalho realizado até agora na região.

Informa que decorridos 4 anos de presença da APAV na região, a implementação do projecto social de apoio às vítimas de crime tem sido um sucesso, tendo o número de processos de apoio e pessoas que recorrem àqueles serviços de aconselhamento de apoio emocional - psicológico, jurídico e social, registado um crescimento contínuo, com cerca de aproximadamente de 2000 pessoas apoiadas.

A profícua e permanente colaboração com as Câmaras Municipais da região, Juntas de Freguesia, Hospitais, Centros de Saúde, Tribunais, PSP e GNR, Instituições de Solidariedade Social e outras, tem contribuído para uma melhor resposta às solicitações de quem os procura.

Mais informa que, um dos objectivos daquele Gabinete tem sido a sua divulgação e promoção junto das instituições, dos serviços e pessoas, de modo a que se possa efectuar o maior número de atendimentos pessoais e integrais possíveis, o que tem surtido grande sucesso, pois o número de processos de apoio e de pessoas que recorrem aos serviços de aconselhamento e apoio emocional - psicológico, jurídico

e social, não se limita ao Concelho de Santarém, mas sim a todo o Distrito, nomeadamente aos concelhos limítrofes, como é o caso do Concelho do Entroncamento.

O empenho e dedicação dos seus voluntários, têm permitido a consolidação e o alargamento das actividades do GAV, visando uma cada vez melhor e mais eficaz resposta às necessidades da população na área do apoio à vítima de crime.

Assim, solicita a esta Câmara Municipal apoio financeiro para minorar as dificuldades actuais e que possibilite a manutenção deste Gabinete e os seus serviços à comunidade.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 250 Euros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

AQUISIÇÕES DIVERSAS

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - CENTRO COMERCIAL EUROSHOPPING - MANUEL BARROSO TAVARES, LDA - PEDIDO DE REAPRECIÇÃO

- Na sequência da deliberação de 03/01/2011, foi presente, de novo, o pedido da Firma Manuel Barroso Tavares, Lda, sobre a reapreciação dos estabelecimentos comerciais do Centro Comercial Euroshopping, onde está incluído o “Estúdio 121”, acompanhado da seguinte informação do Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais - Arquitecto Silvino:

«Relativamente ao assunto em título deliberou a Câmara em reunião de 03.01.2011 “fazer baixar este processo aos serviços para informarem sobre a avaliação inicial”.

Estará em causa o tempo entretanto decorrido e evolução verificada no mercado.

1 – Considerações gerais

Na avaliação de espaços comerciais é na maioria das situações adoptado o método comparativo, que faz uma análise com os valores de mercado praticados na zona e em situações semelhantes.

Relativamente às avaliações habitacionais, existe nos comércios, um maior número de factores que influenciam o seu valor. Assim além da zona em que se localizam e das características construtivas, o valor por m² varia com a área da loja (lojas menores têm um maior valor/m²), com a frente de montra (uma loja em gaveto tem maior valor), frente para a rua ou em centro comercial, com o facto de se situar em local de grande circulação pedonal, dinâmica comercial do local, etc.

2 – Avaliação inicial

A avaliação inicial foi feita em Dezembro de 2008, considerando as áreas de cada uma das lojas e atribuindo-lhes um valor por m² entre 750,00€ e 1.000,00€, de modo inversamente proporcional à sua área.

Consideraram-se as áreas úteis das lojas.

Como estas se situam em centro comercial existe uma relação bastante superior ao habitual entre a área bruta e a área útil, devido aos maiores espaços de circulação.

Considerando áreas brutas, estas seriam quase o dobro das áreas úteis, ou seja teríamos valores por m² de área bruta entre 400,00€ e 600,00€, portanto praticamente apenas o custo de construção.

Estes valores resultaram de se tratar de uma aquisição em conjunto de várias fracções (que se traduz em regra numa redução do preço), da contabilização em separado dos equipamentos e instalações especiais, pela utilização da principal

fracção, e ainda pela localização das lojas dentro do centro comercial num corredor afastado dos acessos principais. Uma das lojas na parte central do centro comercial tem certamente um valor/m² muito superior (perto do dobro).

3 – Situação actual

Efectivamente tem-se verificado nestes últimos anos uma recessão do mercado imobiliário que atinge também os espaços comerciais, com a consequente diminuição de preços.

Assim, e apesar de haver consciência de que os valores em questão continuarão a não ser elevados, correspondendo ao solicitado foi feito um levantamento de mercado, retratando a oferta actual de lojas na zona em algumas imobiliárias, conforme quadro em anexo.

Verifica-se que os valores/m² encontrados são de um modo geral bastante superiores, com excepção das lojas maiores com áreas perto dos 200m², embora também em diversos casos com melhor localização.

O exemplo n.º 1 corresponde a uma loja na mesma rua, em frente, não integrada em centro comercial, mas com grande área e com pequena frente de montra.

Com a criação de um acesso directo ao exterior e mantendo a ligação ao centro comercial, o valor/m² das lojas a adquirir será claramente superior a esta.

4 – Conclusão

Em face do exposto, do levantamento de mercado efectuado, das considerações atrás apresentadas, e independentemente das questões negociais já havidas, entendemos que se poderá manter os valores anteriormente atribuídos.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, proceder à aquisição dos estabelecimentos comerciais n.ºs 19, 25, 26 e 27, sitas no Centro Comercial Euroshopping, onde está incluído o Estúdio 121, pelo valor de 203 887,00 Euros, conforme as informações do Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais - Arquitecto Silvino, prestadas em 29/12/2010 e 13/01/2011.

- Votou contra o Vereador Sr. Carlos Matias, que apresentou a seguinte declaração de voto:

«Votei contra, porque não são retiradas consequências da reconhecida baixa do preço do imobiliário e é mantida a avaliação anterior.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CCASE

ACTA DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CCASE

- Do Conselho Consultivo de Acção Social Escolar foi presente a acta que a seguir se transcreve, referente à reunião efectuada em 27 de Janeiro de 2011:

«O Conselho Consultivo de Acção Social Escolar reuniu hoje, pelas 15,00H, a fim de analisar a seguinte situação:

Inclusão do aluno Hugo Miguel Graça Santos, do Jardim de Infância Norte, no escalão A, dado que foi apenas agora admitido.

O Conselho Consultivo decidiu autorizar esta inclusão.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, aprovar esta acta, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O ENG.º ELECTROTÉCNICO JOSÉ AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

- Do Assistente Técnico – Andrea Frutuoso, do Sector Recursos Humanos, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à renovação do contrato de prestação de serviços com o Eng.º Electrotécnico José Augusto Batista dos Santos:

«1. No dia 25/01/2009 foi celebrado contrato de prestação de serviços com o Engenheiro Electrotécnico José Augusto Batista dos Santos, para assumir a responsabilidade pela exploração das instalações eléctricas de um posto de transformação e instalação de utilização dos campos de futebol do Parque Desportivo do Bonito.

2. Na sequência da informação do Chefe da DSU Eng.º Nuno Valente, constante no registo do SGD n.º 1192/2009, na transição 19, torna-se necessário proceder à renovação da presente prestação de serviços.

3. Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e ainda por aplicação do disposto no art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 (OE2011), aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, com idêntico objecto e a mesma contraparte, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do regime jurídico em vigor.

Assim, torna-se necessário verificar os condicionalismos da observância do regime legal da aquisição de serviços, à luz do regime jurídico em vigor, nomeadamente em observância pelo disposto no art.º 35 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31/12 e Lei n.º 3-B/2010 de 28/04 e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 22 da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12. Assim, cumpre informar o seguinte:

a) O presente contrato de prestação de serviços não envolve a prestação de trabalho subordinado, uma vez que o trabalho irá ser prestado de uma forma autónoma, não se sujeitando na sua execução, conteúdo, direcção e disciplina deste Município. O trabalho a executar não poderá ser assegurado por trabalhadores providos por relações de emprego público, pois não existe trabalhadores para assegurar esta actividade.

b) Ficha de cabimento em anexo (7);

c) Atendendo a que o valor da presente prestação de serviços não é superior a 1.500,00 €, não haverá lugar à redução prevista no art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12.

4. Nos termos do n.º 3 e n.º 4 do art.º 22 da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12, a renovação da presente prestação de serviços carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal.

5. Dada a urgência do processo e no uso da competência própria – n.º 3 do art.º 68 da Lei n.º 169/99 de 18/09 e posteriores alterações, poderá o Sr. Presidente emitir o referido parecer prévio, sendo ratificado na próxima reunião de Câmara.»

Neste processo, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Deferido de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, de acordo com a informação dos Serviços. Aos serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

NORMAS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS NÃO URBANÍSTICAS - CAPÍTULO VI – INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS

- Do Chefe de Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres – Dr. Vítor Frutuoso, foi presente, para inclusão na Tabela de Taxas e Licenças Não Urbanísticas, o Capítulo VI, referente aos preços praticados nas Instalações Desportivas Municipais, sobre o qual o Director de Departamento de Administração Geral e Finanças – Dr. Gilberto Martinho, prestou a seguinte informação:

«Procede-se à inserção na tabela de taxas dos valores cobrados na área desportiva, não existindo alteração ao valor em vigor. Com base na Lei n.º 53-E/2006 de 29/12, deve proceder-se à fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas. No Anexo 1, consta a fundamentação das taxas com base nos critérios seguintes: O custo da contrapartida associada a cada taxa resultou da aplicação da seguinte fórmula: $CC = Tm \times CMOD + Tm \times AM + Tm \times FSE + Tm \times CIND$

CC - Custo da contrapartida associado a cada taxa
 Tm - Tempo médio de execução das tarefas associadas a cada taxa, em minutos;
 CMOD - Custo da Mão-de-obra directa de cada Centro de Custo Principal, por minuto;
 CAM - Amortizações de cada Centro de Custo Principal respectivo, por minuto;
 CFSE - Fornecimentos e Serviços de Terceiros de cada Centro de Custo Principal, por minuto;
 CIND – Custo da Mão-de-obra directa, + Amortizações + FSE dos Centros Auxiliares, por minuto

O CMOD - Custo/minuto em Mão-de-obra directa de cada Centro de Custo Principal, foi estimado considerando o valor da remuneração por minuto dos funcionários das respectivas unidades orgânicas intervenientes nos diferentes processos, percorrendo todo o circuito procedimental, desde a formalização do pedido até à satisfação da pretensão. O CAM - Custo/minuto com as Amortizações O CFSE - Custo/minuto com FSE (Electricidade + Conservação e Reparação + Limpeza + Encargos Financeiros) de cada Centro de Custo Principal (Unidade Orgânica) interveniente em cada processo. O CIND - Custos Indirectos, que resultam da repartição pelos Centros de Custos Principais dos custos de Mão-de-obra Directa, dos custos com FSE e dos custos das Amortizações dos Centros de Custos Auxiliares. De acordo com a metodologia seguida, o valor das taxas teve em conta o referencial de base (custo da contrapartida ou outro referencial) multiplicado pelo coeficiente de benefício do requerente e pelo coeficiente de incentivo/desincentivo. Nas taxas em que o coeficiente de benefício é determinante na fixação do seu quantitativo (casos em que o coeficiente de benefício é superior a um), a estimativa do custo da contrapartida serve como um valor referencial, permitindo ainda dar-se expressão/tradução numérica ao benefício do particular. Ora, quando o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais estabelece que o valor da taxa não poderá ser superior ao custo da actividade local ou ao benefício auferido pelo particular, está a permitir indexar taxas ao benefício que o município entende que se reflectirá na esfera do particular ao potenciar situações geradoras de rentabilidade, sem que, no entanto, seja possível, como é evidente, a quantificação desse benefício, que poderá divergir de particular para particular em

função da sua capacidade de aproveitamento e de geração/produção de rendimento. Assim sendo, por potenciar rentabilidade, os municípios poderão exigir o pagamento de taxas que incidem sobre utilidades prestadas aos particulares, em respeito pelo princípio da prossecução do interesse público local e visando a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental. Por outro lado refere-se que o valor da taxa poderá suportar um coeficiente de incentivo /desincentivo consoante se pretenda estimular/retrair a ocorrência de determinada prática ou comportamento, assumindo este coeficiente valor inferior ou superior a um, respectivamente. As taxas constantes do quadro, encerram um incentivo à prática desportiva por parte da população utilizadora, como se pode ver na coluna C - COEFICIENTE INCENTIVO / DESINCENTIVO, em que este coeficiente é na maior parte das situações inferior à unidade.»

- Nesta altura, o Vereador Sr. Carlos Matias apresentou a seguinte proposta:

«Proponho que:

- seja criada uma nova taxa (Secção II, Código 3.3.2), com ocupação do pavilhão municipal com transmissão televisiva, a que será atribuído o coeficiente de benefício de 3,64 e uma taxa de 997,87€;

- seja aplicado idêntico coeficiente de benefício (3,64) à taxa 4.4 (iluminação para transmissão TV), a que corresponderá uma taxa de 19,40€.»

- A Câmara, tudo visto e discutido, deliberou, por unanimidade, aprovar a inclusão na Tabela de Taxas e Licenças Não Urbanísticas, do Capítulo VI - Instalações Desportivas Municipais, rubricando todas as folhas, bem como, aprovar a proposta do Vereador Sr. Carlos Matias, submetendo - as a inquérito público, de acordo com o art.º 118.º do C.P.A, e, posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO “ENTRONCAMENTO SOLIDÁRIO”

- Do Técnico Superior – Dr.ª Rita Rafael, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, foi presente a seguinte informação, referente à alteração do Regulamento do Cartão “Entroncamento Solidário”:

«Dado o contexto de crise socioeconómica que o país atravessa, manifestando-se num aumento de solicitações por parte das famílias com problemas de ordem social, entenderam os serviços de Apoio Social, propor a alteração do regulamento do Cartão Entroncamento Solidário, de forma a abranger um maior número de famílias em situação de carência social.

Nessa conformidade, junto se envia a referida proposta de alteração, em anexos (12 e 13), com a respectiva nota justificativa devidamente fundamentada, a fim de ser presente a reunião de câmara.»

- A Câmara, tudo visto e discutido, deliberou, por unanimidade, aprovar e rubricar a presente alteração e submetê-la a inquérito público, de acordo com o art.º 118.º do C.P.A, e, posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

SERVIÇOS SOCIAIS

PROPOSTA DE REFORÇO DE VERBA ATRIBUÍDA A GRUPOS CARITATIVOS

- Do Técnico Superior – Rita Rafael, da Divisão dos Assuntos Sociais, Educação e Saúde, foi presente a seguinte informação, relativa ao reforço da verba atribuída a grupos caritativos:

«Dando continuidade à deliberação tomada em reunião de Câmara de 19/01/09, referente à redistribuição da verba mensal atribuída pelo Município à Caritas Paroquial, através da Fábrica da Igreja da Sagrada Família do Entroncamento, assim como à Conferência Nossa Senhora de Fátima, da Fábrica da Igreja da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, solicita-se o reforço da verba, a título provisório de seis meses, dos 500 euros que estão a ser atribuídos mensalmente a cada grupo, para que sejam abrangidas, um maior número de solicitações sociais.

Esta situação surge da necessidade de se proceder a alterações no Regulamento do “ Cartão Entroncamento Solidário “, regulamento criado também para dar respostas de índole social, a fim de permitir a redução de custos no acesso a alguns serviços prestados pela Autarquia, assim como o acesso a bens básicos ou de primeira necessidade.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o reforço da verba em mais 250 € a cada grupo caritativo, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

HABITAÇÃO SOCIAL

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE BOLSA DE TERRENO PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL

- Da Técnica Superior – Laura Maia, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à Criação de Bolsa de Terreno para Futura Construção de Habitação Social:

«Atendendo à degradação em que se encontra o parque habitacional do Bairro Frederico Ulrich, agravada com a situação de vandalismo constante e ocupações clandestinas das habitações que vão vagando, que se traduzem em custos avultados para a sua recuperação e uma vez que este bairro é de construção antiga, com grandes logradouros propícios à prática de actos ilícitos e aumento da criminalidade, criando insegurança aos moradores do próprio bairro, propõem-se a criação de uma bolsa de terreno, para futura construção de habitação social, mais adequada às necessidades actuais das famílias.

Nesse sentido, informo que se encontram livres de pessoas e bens, duas habitações em estado avançado de degradação, na Rua Coronel Joaquim Estrela Teriaga, n.ºs: 30 e 32, as quais poderão ser demolidas para o efeito.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, proceder à demolição das referidas habitações, de acordo com a presente informação, com a perspectiva de demolição das habitações n.ºs 34 e 36, da mesma Rua, conforme informação do Exmo. Presidente.

- O Vereador Senhor Carlos Matias, apresentou a seguinte declaração de voto:

«Votamos contra as demolições de casas no Bairro Frederico Ulrich por não concordarmos com uma medida drástica, aplicada de forma avulsa, sem um projecto global de intervenção no Bairro, que enquadre e (eventualmente) dê sentido a essa acção.

Defendemos que a situação a que se chegou torna imperativa a elaboração urgente de um plano global, nas vertentes habitacional, urbanística, social e económica – tal como, de resto a Câmara Municipal aprovou há cerca de cinco anos, por proposta do Bloco de Esquerda, mas nunca se concretizou.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

TRANSMISSÃO DO DIREITO À HABITAÇÃO – JOSÉ MANUEL MARTINHO MARTINS

- Da Técnica Superior – Laura Maia, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à transmissão do direito à habitação, sita na Rua General Humberto Delgado, Bloco J – r/c Esq.º Frente, Entroncamento, em nome de José Manuel Martinho Martins:

«Na sequência da petição de José Manuel Martinho Martins, residente na Rua General Humberto Delgado – Bloco J, R/r Esq. Frente, filho de Manuel Russo Martins, arrendatário da referida habitação, o mesmo solicitou a transmissão do direito à mesma habitação, devido ao falecimento do titular do arrendamento, seu pai, comprovando o solicitado através de Assento de Óbito.

Informo, que após análise do referido pedido e pelo facto de José Manuel Martinho, ser portador de deficiência física, o mesmo cumpre com o estabelecido no Regulamento de Atribuição e Gestão de Fogos de Habitação Social, no artigo 16.º, alínea b), que refere:” Aos descendentes que com ele coabitassem há mais de um ano”.

De acordo com o estabelecido que regulamenta as rendas de habitação social, resulta a aplicação da renda a cobrar no valor de, setenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos (76.69€).»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

TRANSMISSÃO DO DIREITO À HABITAÇÃO – JOSÉ GAROULAS CORREIA

- Da Técnica Superior – Laura Maia, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à transmissão do direito à habitação, sita na Rua General Humberto Delgado, N.º 17 - Bloco I, 2.º Dt.º, Entroncamento, em nome de José Garoulas Correia:

«Requer José Garoulas Correia, residente na Rua General Humberto Delgado, 17- Bloco I, 2.º Dt.º, para que a habitação social sita na rua acima referida, passe a constar em seu nome, devido ao falecimento do titular do arrendamento, sua esposa, Lucinda Nunes Chambel, comprovando o solicitado através do Assento de Óbito.

Informo, que após análise da referida petição, a mesma cumpre com o estabelecido no Regulamento de Atribuição e Gestão de Fogos de Renda Social, no artigo 16.º, alínea a), que refere: “Ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens ou de facto”.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

TRANSMISSÃO DO DIREITO À HABITAÇÃO – CÁTIA ISABEL CARVALHO FERREIRA

- Da Técnica Superior – Laura Maia, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à transmissão do direito à habitação, sita na Rua Coronel Joaquim Estrela Teriaga, n.º 4 – Bairro Frederico Ulrich, Entroncamento, em nome de Cátia Isabel Carvalho Ferreira:

«Na sequência do falecimento de António José Sequeira Dias Ferreira Grazina, ex – arrendatário da habitação social, sita na Rua Coronel Joaquim Estrela Teriaga, n.º

4, bairro Frederico Ulrich, foram estes serviços contactados pelo Advogado das filhas do falecido arrendatário, Dr. João Viana Rodrigues, a solicitar que seja efectuada a transmissão do direito ao arrendamento para uma das referidas filhas.

Nesta conformidade, informo que após análise do processo individual do ex-arrendatário, conclui-se que Cátia Isabel Carvalho Ferreira, reúne as condições estabelecidas na alínea b), artigo 16.º do Regulamento de Atribuição e Gestão de Fogos de Renda Social.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PESSOAL

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – 1 LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL

- Do Exmo. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve, referente à abertura de procedimento concursal para provimento de um lugar de Técnico Superior, de Serviço Social, no seguimento de uma informação do Técnico Superior – Dr.ª Rita Rafael, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde:

A SABER:

«AUTORIZAÇÃO PARA RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE UM TRABALHADOR PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL – TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL

A Câmara Municipal em sua reunião de 6/09/2010 aprovou a alteração ao mapa de pessoal (sancionada pela Assembleia Municipal em sessão 28/09/2010), com a previsão de mais um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior de Serviço Social na Divisão de Apoio Social e Educação, para apoio nos Serviços de Apoio Social.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à administração local, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respectivos órgãos, do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas) – LVCR, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR sejam precedidos de aprovação do respectivo órgão executivo (Câmara Municipal).

Com a publicação da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011 n.º 8 do art. 43.º, estabeleceu-se que o recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais que não se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura, será regulado pelo disposto no art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não podendo proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas”

Que, “No caso das autarquia locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;

Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.”

E que conforme o previsto no n.º 3 do artigo 10.º da supra Lei 12-A/2010, “a autorização compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo”, no caso das situações excepcionais devidamente fundamentadas.

Face ao que precede, proponho o seguinte:

Que, no âmbito do mapa de pessoal próprio aprovado, a Câmara Municipal do Entroncamento autorize o recrutamento excepcional de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida a efectuar através de procedimento concursal comum, nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para ocupação do seguinte posto de trabalho, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior na área de serviço social, tal como se encontra descrito no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, e referido na informação anexa.

Assim os trabalhadores deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do artigo 6.º n.º 4 da LVCR, no entanto, nos termos do n.º 6 e para os efeitos previstos no n.º 7, ambos do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, e tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, o recrutamento para ocupação do posto de trabalho indicado e constante da presente proposta de autorização será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Dado que se trata, de acordo com a configuração legal actualmente vigente, de uma situação excepcional tal como se caracterizou supra, presta-se, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 10.º, com referência ao n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, para fundamentar o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguinte informação:

1 – A Divisão de Apoio Social e Educação, tem uma área de serviço destinada a Serviços de Apoio Social, a qual tem como responsabilidade, a aplicação de políticas de protecção social, desempenhando um papel essencial na elaboração de estratégias de desenvolvimento integrado e na criação de respostas inovadoras e sustentáveis. Nesse sentido, o Município tem desenvolvido políticas de forma a dar seguimento às atribuições que lhe foram cometidas nesta matéria, na área da Educação, do Apoio Social e Psicológico, da Habitação Social e Saúde, na criação

de novos projectos e na colaboração com outras entidades, através de Protocolos de Colaboração. O mesmo serviço é constituído por dois Assistentes Técnicos e Três Técnicas Superiores. As tarefas que estão destinadas àquela área são inúmeras e diversas:

- a) Na articulação com os serviços oficiais da Segurança Social e outras instituições vocacionadas para intervir na área da acção social, com vista à análise do inventário das necessidades e recursos existentes no âmbito de cada área específica, fazendo o diagnóstico das situações de carência social;
- b) Na identificação das respostas mais adequadas às carências diagnosticadas;
- c) Na representação do Município ao nível técnico, nas diferentes parcerias de âmbito social que mantêm no concelho, nomeadamente na Rede Social, no Núcleo Local de Inserção, na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo e no Gabinete de Apoio à Família do Agrupamento Alpha;
- d) Proceder à análise e avaliação das realidades sociais do Município;
- e) Efectuar estudos que detectem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;
- f) Efectuar inquéritos socioeconómicos e outros solicitados ao Município;
- g) Estudar e identificar as causas de marginalidade e delinquência específicas ou de maior relevo na área do Município, propondo as medidas adequadas à sua eliminação;
- h) Propor e desenvolver serviços de apoio social a grupos de indivíduos específicos, às famílias e à comunidade, no sentido de desenvolver o bem-estar social;
- i) Apoiar todos os serviços da Câmara Municipal, emitindo pareceres sociais sempre que solicitados por aqueles;
- j) Colaborar ou elaborar estudos sobre carências de habitação, identificando situações de habitação degradadas e fornecer dados sociais e económicos que determinem prioridades de acção;
- l) Colaborar com os diversos Serviços Municipais em áreas de actividade comum.

2 - Para o cumprimento destas tarefas é manifesta a escassez de pessoal qualificado e experiente em funções adequadas ao exercício das actividades que cumpre executar.

3 – Verifica-se, face aos procedimentos já abertos e alguns terminados, que, na maioria dos casos, não é possível a ocupação de todos os postos de trabalho por aplicação e cumprimento do disposto nos n.º 2 a 5 do artigo 6.º da LVCR.

4 – Na verdade, a experiência demonstrou que não é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados na situação de mobilidade especial.

5 – Também não se afigura adequado e exequível, no caso, o recurso a um instrumento de mobilidade interna para recrutar tal trabalhador, na medida em que a necessidade é de natureza permanente.

Proponho ainda a designação do seguinte Júri:

Presidente: Dr.ª Ana Rita Silva Mendes Rafael, Técnica Superior;

Vogais efectivos: Dr.ª Laura Maria Mendes Jorge Maia, Dr.ª Maria Elizabete Pires Gonçalves Capela Charana, Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Dr.^a Sandra Margarida Metela Pascoal, e Dr.^a Maria de Fátima Matos da Rosa Técnicas Superiores.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por unanimidade.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – 1 LUGAR DE ASSISTENTE OPERACIONAL – RECEPÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

- Do Exmo. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve, referente à abertura de procedimento concursal para provimento de um lugar de Assistente Operacional, para a recepção das Piscinas Municipais, no seguimento de uma informação do Chefe de Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres – Dr. Vítor Frutuoso:

A SABER:

«AUTORIZAÇÃO PARA RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE UM TRABALHADOR PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL - ASSISTENTE OPERACIONAL NA RECEPÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal em sua reunião de 6/09/2010 aprovou a alteração ao mapa de pessoal (sancionada pela Assembleia Municipal em sessão 28/09/2010), com a previsão de mais um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres para a Recepção das Piscinas Municipais.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à administração local, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respectivos órgãos, do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas) – LVCR, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos os postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR sejam precedidos de aprovação do respectivo órgão executivo (Câmara Municipal).

Com a publicação da Lei nº 55-A/2010 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011 n.º 8 do art.º 43.º, estabeleceu-se que o recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais que não se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura, será regulado pelo disposto no art.º 10º da Lei 12-A/2010 de 30 de Junho, não podendo proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas”;

Que, “No caso das autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.”

E que conforme o previsto no n.º 3 do artigo 10.º da supra Lei 12-A/2010, “a autorização compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo”, no caso das situações excepcionais devidamente fundamentadas.

Face ao que precede, proponho o seguinte:

Que, no âmbito do mapa de pessoal próprio aprovado, a Câmara Municipal do Entroncamento autorize o recrutamento excepcional de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida a efectuar através de procedimento concursal comum, nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para ocupação do seguinte posto de trabalho, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, tal como se encontra descrito no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, e referido na informação anexa.

Assim os trabalhadores deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do artigo 6.º n.º 4 da LVCR, no entanto, nos termos do n.º 6 e para os efeitos previstos no n.º 7, ambos do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, e tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, o recrutamento para ocupação do posto de trabalho indicado e constante da presente proposta de autorização será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Dado que se trata, de acordo com a configuração legal actualmente vigente, de uma situação excepcional tal como se caracterizou supra, presta-se, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 10.º, com referência ao n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, para fundamentar o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, presta-se a seguinte informação:

1- A Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres desempenha um importante papel na implementação das políticas municipais de âmbito desportivo, desenvolvendo a sua actividade em estreita ligação com todos os agentes. Assim, no cumprimento da implementação dessas políticas e procurando criar serviços com resposta cada vez mais célere e eficiente na procura da prestação de um serviço de qualidade, torna-se necessário o recrutamento de um trabalhador para o sector das piscinas municipais - recepção, dado que não existem trabalhadores neste sector que pudessem desempenhar as funções que respeitam ao funcionamento de um equipamento desportivo municipal de relevante interesse público.

2- Verifica-se, face aos procedimentos já abertos e alguns terminados, que, na maioria dos casos, não é possível a ocupação de todos os postos de trabalho por aplicação e cumprimento do disposto nos n.º 2 a 5 do artigo 6.º da LVCR.

3- Na verdade, a experiência demonstrou que não é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados na situação de mobilidade especial.

4- Também não se afigura adequado e exequível, no caso, o recurso a um instrumento de mobilidade interna para recrutar tal trabalhador, na medida em que a necessidade é de natureza permanente.

Proponho ainda a designação do seguinte Júri;

Presidente: Carlos José Marques Filipe – Técnico Superior

Vogais efectivos: Policarpo Manuel de Sousa Ferreira, Encarregado Operacional e Maria Elizabete Pires Gonçalves Capela Charana, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Virgília Maria Antunes Ferreira Dias e David Guilherme Pedro da Guia, Assistentes Técnicos.»

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

NOTARIADO

MINUTA DO CONTRATO - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM PARQUE JOSÉ PEREIRA CALDAS

- Do Assistente Técnico - Ana Paula Cardoso, do Sector de Serviço Notarial, foi presente, para aprovação, a minuta do Contrato da empreitada de “Execução da Requalificação do Jardim Parque José Pereira Caldas”, adjudicada à Firma Pereira & Rosário, Lda.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a respectiva minuta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

MINUTA DO CONTRATO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – RUA 1.º DE MAIO E RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL

- Do Assistente Técnico - Ana Paula Cardoso, do Sector de Serviço Notarial, foi presente, para aprovação, a minuta do Contrato da empreitada de “Requalificação Urbana da Freguesia de N.ª Sr.ª de Fátima – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Rua 1.º de Maio e Rua Pedro Álvares Cabral”, adjudicada à Firma Lenaprédio, Lda.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a respectiva minuta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

MINUTA DO CONTRATO – EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1179 – LIGAÇÃO DO CONCELHO DO ENTRONCAMENTO ATÉ AO LIMITE DO CONCELHO DE TORRES NOVAS – ZONA INDUSTRIAL DOS RIACHOS

- Do Assistente Técnico - Ana Paula Cardoso, do Sector de Serviço Notarial, foi presente, para aprovação, a minuta do Contrato da empreitada de “Beneficiação do Caminho Municipal 1179 – Ligação do Concelho do Entroncamento até ao Limite

do Concelho de Torres Novas – Zona Industrial dos Riachos”, adjudicada à Firma Ecoedifica, Ambiente e Construções, S.A.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a respectiva minuta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

MINUTA DO CONTRATO - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA ELIAS GARCIA (CRUZAMENTO DA RUA DO CASAL MELÃO ATÉ À MEIA VIA)

- Do Assistente Técnico - Ana Paula Cardoso, do Sector de Serviço Notarial, foi presente, para aprovação, a minuta do Contrato da empreitada de “Requalificação Urbana da Rua Elias Garcia (Cruzamento da Rua do Casal Melão até à Meia Via”, adjudicada à Firma Ecoedifica, Ambiente e Construções, S.A.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a respectiva minuta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

MINUTA DO CONTRATO - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (ESPAÇOS DE RECREIO E EQUIPAMENTOS DE APOIO)

- Do Assistente Técnico - Ana Paula Cardoso, do Sector de Serviço Notarial, foi presente, para aprovação, a minuta do Contrato da empreitada de “Execução do Parque Verde do Bonito (Espaços de Recreio e Equipamentos de Apoio)”, adjudicada ao Agrupamento constituído pelas Firms Aquijardim, S.A. /J.C. Bartolomeu – Instalações Eléctricas, Lda./Eco demo – Demolições, Ecologia e Construção, Lda.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a respectiva minuta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO

MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO – LARGO DE SANTA IRIA

- Do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Eng.º Civil – Nuno Valente, foi presente a informação que abaixo se transcreve, a propor a aplicação de sinalização no Largo de Santa Iria, desta Cidade:

«De acordo com o solicitado por V. Ex.^a, serve a presente informação para propor a aplicação de sinalização vertical do tipo H1a (estacionamento autorizado), Mod. 10b (indicador de aplicação), e Mod.8 (indicador de periodicidade) “Até 15 min.”, e colocação de uma marca delimitadora no pavimento para definição do lugar destinado ao efeito, nos locais assinalados em planta anexa.

Modelo	H1a	Mod.10b	Mod.8
Quantidade	1 Unidade (a adquirir)	1 Unidade (a adquirir)	1 Unidade (a adquirir)

Esta tarefa poderá ser executada pelos serviços municipais.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação da sinalização proposta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO – RUA MARQUÊS DE POMBAL

- Do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Eng.º Civil – Nuno Valente, foi presente a informação que abaixo se transcreve, a propor a interdição de estacionamento na Rua Marquês de Pombal, desta Cidade:

«De acordo com o solicitado por V. Ex.^a, serve a presente informação para propor a interdição de estacionamento, aplicando sinalização vertical do tipo C15 (estacionamento proibido) no local assinalado em planta anexa.

Modelo	C15
Quantidade	1 Unidade (a adquirir)

Esta tarefa poderá ser executada pelos serviços municipais.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação da sinalização proposta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

EXECUÇÃO DO RESTAURANTE – BAR - ESPLANADA – AUTO DE CONSIGNAÇÃO DA OBRA

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Consignação, elaborado em 1 de Fevereiro de 2011, referente à empreitada de “Execução do Restaurante – Bar - Esplanada”, adjudicada à Firma Alpeso – Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PARQUE INFANTIL DO PARQUE DESPORTIVO DO BONITO – AUTO DE CONSIGNAÇÃO DA OBRA

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Consignação, elaborado em 6 de Janeiro de 2011, referente à empreitada do “Parque Infantil do Parque Desportivo do Bonito”, adjudicada à Firma Miraterra – Obras Públicas, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO FREDERICO ULRICH – AUTO DE CONSIGNAÇÃO DA OBRA

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Consignação, elaborado em 1 de Fevereiro de 2011, referente à empreitada de “Requalificação Urbana do Bairro Frederico Ulrich”, adjudicada à Firma António Emílio Gomes & Filhos, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONCEPÇÃO/EXECUÇÃO DA REDE ABERTA MULTI-SERVIÇOS – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS, SITUAÇÃO N.º 4

- A Câmara tomou conhecimento da informação da Técnica Superior – Eng.^a Patrícia Anacleto, da Divisão de Obras Municipais e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 4 do Contrato Inicial, no valor de 42.609,59 € (quarenta e dois mil seiscientos e nove euros e

cinquenta e nove cêntimos), elaborado em 31 de Janeiro de 2011, referente à empreitada da “Concepção/Execução da Rede Aberta Multi-Serviços”, adjudicada à Firma Unitelco – Engenharia e Construção em Telecomunicações, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO + JARDIM DE INFÂNCIA SUL - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 19

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, Situação n.º 19 do Contrato Inicial, no valor de 27.414,07 € (vinte sete mil quatrocentos e catorze euros e sete cêntimos), elaborado em 31 de Dezembro de 2010, referente à empreitada da “Escola Básica do 1.º Ciclo + Jardim de Infância Sul”, adjudicada à Firma Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DO BONITO - PARQUE RADICAL – LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA

- Na sequência de um pedido da Firma Rafflesia – Projectos e Obras de Arquitectura Paisagista, Lda., na qualidade de adjudicatária da elaboração do projecto da empreitada de “Requalificação do Parque do Bonito – Parque Radical”, e de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Eng.º Nuno Valente, a Câmara, deliberou, por unanimidade, proceder à libertação da garantia bancária n.º 164-43.010052-3, no valor de 750,00€.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO DA ZONA VERDE – ESPAÇOS VERDES – LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA

- Na sequência de um pedido da Firma Rafflesia – Projectos e Obras de Arquitectura Paisagista, Lda., na qualidade de adjudicatária da empreitada de “Requalificação da Zona Verde – Espaços Verdes”, e de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Eng.º Nuno Valente, a Câmara, deliberou, por unanimidade, proceder à libertação das seguintes garantias bancárias:

- Garantia Bancária n.º 164-43.010041-6, no valor de 5.448,13€;

- Reforço da Garantia Bancária n.º 164-43.010041-6 no valor de 3.696,81€; e,

- Garantia Bancária n.º 164-43.010046-5, no valor de 1.627,45€, (Trabalhos a Mais da mesma empreitada).

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – PEDRO MANUEL FARIA NETO

- Petição em nome de Pedro Manuel Faria Neto, a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de um conjunto habitacional, que pretende realizar num prédio rústico, situado no Casal do Grilo, nesta Cidade, conforme a memória descritiva que junta:

- Ouvido, para o efeito, o Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquitecto Silvino, emitiu, seguinte parecer:

«O pedido de informação refere-se à subdivisão dum lote de moradia unifamiliar em quatro fogos mantendo os dois pisos previstos em PDM. Os parâmetros urbanísticos são respeitados, apesar de não haver cedências para equipamentos e espaços verdes, mas é de aceitar a proposta, devendo-se informar o requerente de

que as áreas não cedidas estão sujeitas ao pagamento de taxas de acordo com o estipulado no RMEU.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e após o Exmo. Presidente ter dado as explicações que entendeu necessárias, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com este parecer.

- O Vereador Sr. Carlos Matias, fez a seguinte declaração de voto, que também foi subscrita pelos Vereadores Srs. Alexandre Zagalo e Henrique Cunha:

«Excepcionalmente votarei favoravelmente esta operação dado o historial com os terrenos, também ele excepcional.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 05/06 – FONTALGARVE – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A – CONSTRUÇÃO DE BLOCO HABITACIONAL – AUTORIZAÇÃO – (CADUCIDADE DO PROCESSO)

- Presente o processo de obras número 05/06, em nome de Fontalgarve – Empreendimentos Imobiliários, S.A., referente à construção de um Bloco Habitacional - autorização, na Rua Notícias do Entroncamento, número 4 – Lote 10 (Urbanização Quinta da Capela), nesta Cidade, acompanhado da seguinte informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.ª Márcia Fanha:

«O processo de obras identificado em título foi aprovado por despacho datado de 19 de Novembro de 2008 e notificado o requerente através do ofício n.º 6317, de 20 de Novembro de 2008.

Encontrando-se largamente ultrapassado o prazo de 01 (um) ano, estipulado no n.º 2 do art.º 71.º do RJUE e, verificando-se a ausência de pedido de emissão de alvará de autorização de obras, confirma-se a caducidade do processo em apreço nos termos do referido art.º 71.º do mesmo diploma legal.

A caducidade é declarada pela câmara municipal, de acordo com o RJUE, pelo que se propõe:

Que os Serviços de Fiscalização se pronunciem acerca do eventual início dos trabalhos;

Após informação da Fiscalização deverá o Executivo apontar a decisão no sentido de Caducidade, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito) no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 101.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.»

- A Câmara, após os Serviços de Fiscalização terem informado que “as obras não foram iniciadas”, deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.ª Márcia Fanha, apontar a sua decisão no sentido da caducidade do processo nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 193/06 – BINOLINO – CONSTRUÇÕES, LDA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – AUTORIZAÇÃO – (CADUCIDADE DO PROCESSO)

- Presente o processo de obras número 193/06, em nome de Binolino – Construções, Lda., referente à construção de moradia - autorização, na Rua dos Fogueiros – Lote 67 (Urbanização do Casal Vidigal), nesta Cidade, acompanhado

da seguinte informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.^a Márcia Fanha:

«O processo de obras identificado em título foi aprovado por despacho datado de 18 de Setembro de 2007 e notificado o requerente através do ofício n.º 7060 de 19 de Setembro de 2007, tendo ainda sido concedida prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, para requerer a emissão do alvará de autorização de construção (fax n.º 196/DAU/09, de 30 de Janeiro de 2009).

Encontrando-se largamente ultrapassados os prazos referidos e, verificando-se a ausência de pedido de emissão de alvará de autorização de obras, confirma-se a caducidade do processo em apreço nos termos do art.º 71.º do RJUE.

A caducidade é declarada pela Câmara Municipal, de acordo com o RJUE, pelo que se propõe:

Que os Serviços de Fiscalização se pronunciem acerca do eventual início dos trabalhos;

Após informação da Fiscalização deverá o Executivo apontar a decisão no sentido de Caducidade, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 101.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.»

- A Câmara, após os Serviços de Fiscalização terem informado que “as obras não foram iniciadas”, deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.^a Márcia Fanha, apontar a sua decisão no sentido da caducidade do processo nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 195/06 – BINOLINO – CONSTRUÇÕES, LDA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – AUTORIZAÇÃO – (CADUCIDADE DO PROCESSO)

- Presente o processo de obras número 195/06, em nome de Binolino – Construções, Lda., referente à construção de moradia - autorização, na Rua dos Fogueiros – Lote 69 (Urbanização do Casal Vidigal), nesta Cidade, acompanhado da seguinte informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.^a Márcia Fanha:

«O processo de obras identificado em título foi aprovado por despacho datado de 18 de Setembro de 2007 e notificado o requerente através do ofício n.º 7056 de 19 de Setembro de 2007, tendo ainda sido concedida prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, para requerer a emissão do alvará de autorização de construção (fax n.º 198/DAU/09, de 30 de Janeiro de 2009).

Encontrando-se largamente ultrapassados os prazos referidos e, verificando-se a ausência de pedido de emissão de alvará de autorização de obras, confirma-se a caducidade do processo em apreço nos termos do art.º 71.º do RJUE.

A caducidade é declarada pela Câmara Municipal, de acordo com o RJUE, pelo que se propõe:

Que os Serviços de Fiscalização se pronunciem acerca do eventual início dos trabalhos;

Após informação da Fiscalização deverá o Executivo apontar a decisão no sentido de Caducidade, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o

interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 101.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.»

- A Câmara, após os Serviços de Fiscalização terem informado que “as obras não foram iniciadas”, deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.ª Márcia Fanha, apontar a sua decisão no sentido da caducidade do processo nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 196/06 – BINOLINO – CONSTRUÇÕES, LDA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – AUTORIZAÇÃO – (CADUCIDADE DO PROCESSO)

- Presente o processo de obras número 196/06, em nome de Binolino – Construções, Lda., referente à construção de moradia - autorização, na Rua dos Fogueiros – Lote 70 (Urbanização do Casal Vidigal), nesta Cidade, acompanhado da seguinte informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.ª Márcia Fanha:

«O processo de obras identificado em título foi aprovado por despacho datado de 18 de Setembro de 2007 e notificado o requerente através do ofício n.º 7057 de 19 de Setembro de 2007, tendo ainda sido concedida prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, para requerer a emissão do alvará de autorização de construção (fax n.º 190/DAU/09, de 29 de Janeiro de 2009).

Encontrando-se largamente ultrapassados os prazos referidos e, verificando-se a ausência de pedido de emissão de alvará de autorização de obras, confirma-se a caducidade do processo em apreço nos termos do art.º 71.º do RJUE.

A caducidade é declarada pela Câmara Municipal, de acordo com o RJUE, pelo que se propõe:

Que os Serviços de Fiscalização se pronunciem acerca do eventual início dos trabalhos;

Após informação da Fiscalização deverá o Executivo apontar a decisão no sentido de Caducidade, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 101.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.»

- A Câmara, após os Serviços de Fiscalização terem informado que “as obras não foram iniciadas”, deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.ª Márcia Fanha, apontar a sua decisão no sentido da caducidade do processo nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 199/06 – BINOLINO – CONSTRUÇÕES, LDA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – AUTORIZAÇÃO – (CADUCIDADE DO PROCESSO)

- Presente o processo de obras número 199/06, em nome de Binolino – Construções, Lda., referente à construção de moradia - autorização, na Rua dos

Fogueiros – Lote 73 (Urbanização do Casal Vidigal), nesta Cidade, acompanhado da seguinte informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.^a Márcia Fanha:

«O processo de obras identificado em título foi aprovado por despacho datado de 18 de Setembro de 2007 e notificado o requerente através do ofício n.º 7049 de 19 de Setembro de 2007, tendo ainda sido concedida prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, para requerer a emissão do alvará de autorização de construção (fax n.º 188/DAU/09, de 29 de Janeiro de 2009).

Encontrando-se largamente ultrapassados os prazos referidos e, verificando-se a ausência de pedido de emissão de alvará de autorização de obras, confirma-se a caducidade do processo em apreço nos termos do art.º 71.º do RJUE.

A caducidade é declarada pela câmara municipal, de acordo com o RJUE, pelo que se propõe:

Que os Serviços de Fiscalização se pronunciem acerca do eventual início dos trabalhos;

Após informação da Fiscalização deverá o Executivo apontar a decisão no sentido de Caducidade, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 101.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.»

- A Câmara, após os Serviços de Fiscalização terem informado que “as obras não foram iniciadas”, deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.^a Márcia Fanha, apontar a sua decisão no sentido da caducidade do processo nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 201/06 – BINOLINO – CONSTRUÇÕES, LDA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – AUTORIZAÇÃO – (CADUCIDADE DO PROCESSO)

- Presente o processo de obras número 201/06, em nome de Binolino – Construções, Lda., referente à construção de moradia - autorização, na Rua dos Fogueiros – Lote 75 (Urbanização do Casal Vidigal), nesta Cidade, acompanhado da seguinte informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.^a Márcia Fanha:

«O processo de obras identificado em título foi aprovado por despacho datado de 18 de Setembro de 2007 e notificado o requerente através do ofício n.º 7237 de 21 de Setembro de 2007, tendo ainda sido concedida prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, para requerer a emissão do alvará de autorização de construção (fax n.º 177/DAU/09, de 29 de Janeiro de 2009).

Encontrando-se largamente ultrapassados os prazos referidos e, verificando-se a ausência de pedido de emissão de alvará de autorização de obras, confirma-se a caducidade do processo em apreço nos termos do art.º 71.º do RJUE.

A caducidade é declarada pela câmara municipal, de acordo com o RJUE, pelo que se propõe:

Que os Serviços de Fiscalização se pronunciem acerca do eventual início dos trabalhos;

Após informação da Fiscalização deverá o Executivo apontar a decisão no sentido de Caducidade, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 101.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.»

- A Câmara, após os Serviços de Fiscalização terem informado que “as obras não foram iniciadas”, deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.ª Márcia Fanha, apontar a sua decisão no sentido da caducidade do processo nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 202/06 – BINOLINO – CONSTRUÇÕES, LDA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – AUTORIZAÇÃO – (CADUCIDADE DO PROCESSO)

- Presente o processo de obras número 202/06, em nome de Binolino – Construções, Lda., referente à construção de moradia - autorização, na Rua dos Fogueiros – Lote 76 (Urbanização do Casal Vidigal), nesta Cidade, acompanhado da seguinte informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.ª Márcia Fanha:

«O processo de obras identificado em título foi aprovado por despacho datado de 18 de Setembro de 2007 e notificado o requerente através do ofício n.º 7236 de 21 de Setembro de 2007, tendo ainda sido concedida prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, para requerer a emissão do alvará de autorização de construção (fax n.º 180/DAU/09, de 29 de Janeiro de 2009).

Encontrando-se largamente ultrapassados os prazos referidos e, verificando-se a ausência de pedido de emissão de alvará de autorização de obras, confirma-se a caducidade do processo em apreço nos termos do art.º 71.º do RJUE.

A caducidade é declarada pela câmara municipal, de acordo com o RJUE, pelo que se propõe:

Que os Serviços de Fiscalização se pronunciem acerca do eventual início dos trabalhos;

Após informação da Fiscalização deverá o Executivo apontar a decisão no sentido de Caducidade, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 101.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.»

- A Câmara, após os Serviços de Fiscalização terem informado que “as obras não foram iniciadas”, deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.ª Márcia Fanha, apontar a sua decisão no sentido da caducidade do processo nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 203/06 – BINOLINO – CONSTRUÇÕES, LDA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – AUTORIZAÇÃO – (CADUCIDADE DO PROCESSO)

- Presente o processo de obras número 203/06, em nome de Binolino – Construções, Lda., referente à construção de moradia - autorização, na Rua dos Fogueiros – Lote 77 (Urbanização do Casal Vidigal), nesta Cidade, acompanhado da seguinte informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.^a Márcia Fanha:

«O processo de obras identificado em título foi aprovado por despacho datado de 18 de Setembro de 2007 e notificado o requerente através do ofício n.º 7223 de 21 de Setembro de 2007, tendo ainda sido concedida prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, para requerer a emissão do alvará de autorização de construção (fax n.º 176/DAU/09, de 29 de Janeiro de 2009).

Encontrando-se largamente ultrapassados os prazos referidos e, verificando-se a ausência de pedido de emissão de alvará de autorização de obras, confirma-se a caducidade do processo em apreço nos termos do art.º 71.º do RJUE.

A caducidade é declarada pela câmara municipal, de acordo com o RJUE, pelo que se propõe:

Que os Serviços de Fiscalização se pronunciem acerca do eventual início dos trabalhos;

Após informação da Fiscalização deverá o Executivo apontar a decisão no sentido de Caducidade, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 101.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.»

- A Câmara, após os Serviços de Fiscalização terem informado que “as obras não foram iniciadas”, deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.^a Márcia Fanha, apontar a sua decisão no sentido da caducidade do processo nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 205/06 – BINOLINO – CONSTRUÇÕES, LDA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – AUTORIZAÇÃO – (CADUCIDADE DO PROCESSO)

- Presente o processo de obras número 205/06, em nome de Binolino – Construções, Lda., referente à construção de moradia - autorização, na Rua dos Fogueiros – Lote 79 (Urbanização do Casal Vidigal), nesta Cidade, acompanhado da seguinte informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.^a Márcia Fanha:

«O processo de obras identificado em título foi aprovado por despacho datado de 18 de Setembro de 2007 e notificado o requerente através do ofício n.º 7221 de 21 de Setembro de 2007, tendo ainda sido concedida prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, para requerer a emissão do alvará de autorização de construção (fax n.º 175/DAU/09, de 29 de Janeiro de 2009).

Encontrando-se largamente ultrapassados os prazos referidos e, verificando-se a ausência de pedido de emissão de alvará de autorização de obras, confirma-se a caducidade do processo em apreço nos termos do art.º 71.º do RJUE.

A caducidade é declarada pela câmara municipal, de acordo com o RJUE, pelo que se propõe:

Que os Serviços de Fiscalização se pronunciem acerca do eventual início dos trabalhos;

Após informação da Fiscalização deverá o Executivo apontar a decisão no sentido de Caducidade, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 101.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.»

- A Câmara, após os Serviços de Fiscalização terem informado que “as obras não foram iniciadas”, deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.ª Márcia Fanha, apontar a sua decisão no sentido da caducidade do processo nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 206/06 – BINOLINO – CONSTRUÇÕES, LDA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – AUTORIZAÇÃO – (CADUCIDADE DO PROCESSO)

- Presente o processo de obras número 206/06, em nome de Binolino – Construções, Lda., referente à construção de moradia - autorização, na Rua dos Fogueiros – Lote 80 (Urbanização do Casal Vidigal), nesta Cidade, acompanhado da seguinte informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.ª Márcia Fanha:

«O processo de obras identificado em título foi aprovado por despacho datado de 18 de Setembro de 2007 e notificado o requerente através do ofício n.º 7220 de 21 de Setembro de 2007, tendo ainda sido concedida prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, para requerer a emissão do alvará de autorização de construção (fax n.º 174/DAU/09, de 29 de Janeiro de 2009).

Encontrando-se largamente ultrapassados os prazos referidos e, verificando-se a ausência de pedido de emissão de alvará de autorização de obras, confirma-se a caducidade do processo em apreço nos termos do art.º 71.º do RJUE.

A caducidade é declarada pela câmara municipal, de acordo com o RJUE, pelo que se propõe:

Que os Serviços de Fiscalização se pronunciem acerca do eventual início dos trabalhos;

Após informação da Fiscalização deverá o Executivo apontar a decisão no sentido de Caducidade, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 101.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.»

- A Câmara, após os Serviços de Fiscalização terem informado que “as obras não foram iniciadas”, deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.ª Márcia Fanha, apontar a sua decisão no sentido da caducidade do processo nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 162/03 – EMINVEST – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO, S.A – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO/COMÉRCIO – ALTERAÇÕES

- Presente o processo de obras número 162/03, em nome de Eminvest – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, S.A., referente à construção de um edifício de habitação/comércio – alterações, na Av.ª Dr. José Eduardo Vítor das Neves, nesta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de alterações à arquitectura de acordo com o parecer do Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquitecto Silvino, emitido em 01/02/2011.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 52/03 – EMINVEST – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO, S.A – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – ALTERAÇÕES – DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 52/03, em nome de Eminvest – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, S.A., referente à construção de edifício – alterações, no Gaveto da Av.ª Dr. José Eduardo Vítor das Neves com a Rua António Lucas, nesta Cidade, no seguimento do deferimento do projecto de alterações à arquitectura e aprovação dos projectos das especialidades pelas diversas entidades.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de acordo com o parecer do Técnico Superior - Eng.º Civil, Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitido em 21/01 /2011.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E JI ALPHA

ESCOLA EB1 N.º 4 – VISITA DE ESTUDO

- E-mail do Agrupamento de Escolas e JI Alpha a remeter um e-mail da Escola EB1 n.º. 4, a comunicar que no próximo dia 07 de Abril vai conjuntamente com a EB1 n.º 2, efectuar uma visita de estudo à Kidzania, em Lisboa. É um espaço lúdico-didáctico, muito interessante para os alunos, mas também caro – 12€ / aluno, mais o valor do transporte que deverá rondar os 10€.

Atendendo a que a situação financeira de muitas famílias não é favorável a este tipo de eventos, solicitam apoio para os 12 alunos do escalão A e 9 do escalão B.

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com a informação da Vereadora da Tarefa – Sr.ª Paula Costa, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 363€, (22€ por aluno do escalão A e 11€ por aluno do escalão B).

- Mais deliberou fazer uma recomendação junto das Escolas e Jardins de Infância, no sentido de terem alguma atenção com os valores na realização das visitas de estudo, dada a situação financeira que o País atravessa.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

EXPEDIENTE DIVERSO

COMISSÃO DE CURSO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICOS 2008/2013 - COIMBRA

- E-mail de Inês Bagorro Batuca, aluna de Mestrado em Ciências Farmacêuticas na Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, residente nesta Cidade, a comunicar que é tradição em Coimbra há mais de 100 anos, comemorar anualmente a Festividade da Queima das Fitas, em que alunos terceiranistas incluem no cortejo deste evento carros alegóricos que representam cada curso da Universidade de Coimbra, bem como o Instituto Politécnico e Universidades privadas, para o qual solicita apoio desta Câmara Municipal, através da compra de espaços Publicitários nas plaquetas, conforme a tabela de preços que anexa.

- Mais solicita o envio de um modelo de publicidade que esta Câmara deseje ver impressa na "plaquete".

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, manter a deliberação de 12 de Janeiro de 2004, atribuindo para o efeito, um subsídio de 50 Euros, para publicidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LICENÇAS E TAXAS

DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS – LICENÇAS E TAXAS

- Do Coordenador Técnico da Secção de Licenças e Taxas – Maria da Conceição Lucas Antunes, foram presentes os mapas das licenças emitidas por aquela Secção, no período de 10/01/2011 a 28/01/2011, atenta a deliberação de 28/10/2009 e para cumprimento do n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

- A Câmara tomou conhecimento e rubricou estes mapas.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PESSOAL

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas”, deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções nos termos previstos nos artigos 27.º e 28.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, aos funcionários que abaixo se transcrevem:

A SABER:

- Abel Alves Fernandes – exercer a actividade de prestador de serviços – Pintor da Construção Civil;

- Ana Luísa Barros Madureira - exercer a actividade de Relações Públicas/Consultora de Comunicação e Formadora;

- Armindo Alves Dias Vieira - exercer a actividade de Vigilante na Empresa Prossegur;

- Carla Maria da Cruz Guia - exercer a actividade na área da restauração;

- Cláudia Raquel Martins Gil Fernandes - exercer a actividade de Desenvolvimento e Programação de Sites para a Internet;

- Domingos Alexandre Oliveira Lopes - exercer a actividade de Calceteiro;

- Fernando Ribeiro da Cunha - exercer a actividade de Vigilante na Empresa Prossegur;

- Gilberto Pereira Martinho - exercer a actividade de prestação de serviços na sua área de formação académica e profissional de Economista/Técnico Oficial de Contas;
 - Hugo Miguel Carrondo Gonçalves - exercer a actividade de Economista/Técnico Oficial de Contas;
 - João Augusto da Silva Pereira - exercer a actividade de pedreiro, jardineiro e limpeza – recolha de lixo e de resíduos sólidos;
 - Joaquim António Ribeiro Canteiro - exercer a actividade de Engenheiro Civil em profissão liberal;
 - Jorge Manuel Fernandes Rosa - exercer a actividade de Engenheiro Técnico Electrotécnico;
 - José Fernando Porto Tavares - exercer a actividade de elaboração de Projectos de Arquitectura, (autoria) fora da área geográfica do Concelho do Entroncamento;
 - José Paulo Cardona da Silva - exercer a actividade de pedreiro, jardineiro e limpeza - recolha de lixos e resíduos;
 - Maria de Lurdes Leal Cavaca Nabais - exercer a actividade de Operadora de Supermercado;
 - Nuno Eduardo Ferreira Valente - exercer a actividade de Avaliador do valor Patrimonial para a Direcção Geral de Contribuições e Impostos, Avaliador do valor de Mercado e Imóveis e Peritagens Judiciais;
 - Patrícia Santos Louro Anacleto - exercer a actividade de Perito Qualificado do RCCTE, efectuando certificações energéticas em edifícios, excepto na área geográfica do concelho do Entroncamento;
 - Pedro Jorge Pires Alcobia - exercer a actividade de Gestor Comercial na área de prestação de serviços – Empresa Remodelação de Edifícios;
 - Sandra Cristina Jesus Henriques Ângelo Couteiro - exercer a actividade de prestação de serviços de Bar;
 - Silvino Ferreira dos Santos - exercer a actividade Arquitecto.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas”, deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções nos termos previstos nos artigos 27.º e 28.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, ao funcionário que abaixo se transcreve:

A SABER:

- Paulo Alexandre Gorjão Lourenço de Oliveira – exercer a actividade para subscrição de alvará de construção civil até à classe 2.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPRIEDADE DE INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES – PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

- Da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Dr.ª Márcia Fanha, foi presente a seguinte informação:

«A criação da rede de fibra óptica do Município, com o objectivo de base de interligar todos os serviços e espaços municipais, está a ter um contratempo: o acesso a infra-estruturas (caixas e condutas) que estão sob a gestão do operador

incumbente, Portugal Telecom (PT); esta situação advém do Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21-5, que protege o acesso a estas infra-estruturas a operadores de telecomunicações. Tal facto impede-nos, por exemplo, de chegar facilmente a locais como o Centro Escolar Sul ou o Jardim de Infância Norte, locais fora da área de intervenção da Regeneração; os locais dentro da área da Regeneração acabaram por ser cobertos recorrendo à construção de infra-estrutura.

Consideramos que vários troços de infra-estrutura são propriedade do Município, dado terem sido construídos no âmbito de operações de loteamento, ou operações com impacto semelhante a loteamento. Em 2006 foi solicitado um parecer à empresa “PLMJ, Sociedade de Advogados RL”, o qual foi emitido em 20/09/2006. Esse parecer colocava algumas questões que entendemos como suficientes à época.

Atendendo à legislação que entretanto foi publicada e à nossa realidade relativamente à matéria em causa, torna-se necessário esclarecer de forma clara e precisa de quem é a propriedade das infra-estruturas de telecomunicações construídas no âmbito de operações de loteamento, ou operações com impacto semelhante a loteamento. Caso se revele serem aquelas um bem integrante do domínio municipal, tal reduzirá substancialmente o nosso esforço de investimento em estender a rede de fibra óptica aos locais que estão fora da área de intervenção da Regeneração (tomando como referência o valor de 35,00€/ML, uma intervenção na R. da Maruja poderá significar o poupar cerca de 11.000,00€).

Face ao exposto, solicito emissão de parecer jurídico à empresa em causa, com o seguinte conteúdo:

“O Município do Entroncamento tem em execução uma empreitada de concepção execução de uma Rede Aberta (em fibra óptica, com o objectivo principal de interligar todos os serviços e espaços municipais) que inclui a construção de infra-estrutura de telecomunicações e tem necessidade de utilizar troços já existentes de infra-estruturas de telecomunicações (executadas no âmbito de operações de loteamento).

1. A propósito da aplicação do D.L. n.º 123/2009 de 21 de Maio, nomeadamente em relação às ITUR a ceder ao Município no âmbito do art.º 31.º surgem-nos algumas dúvidas:

a. Nos loteamentos:

i. Com a entrada em vigor do diploma e para efeitos da sua aplicação dever-se-á considerar, a data da emissão dos alvarás de loteamento, ou, a data de entrada dos processos de loteamento?

ii. E qual será o momento em que deve ser realizado o “ instrumento próprio “ pelo Notário Privativo da Câmara Municipal?

iii. O n.º 4 do art.º 31.º remete para os prazos do art.º 36.º do RJUE – Rejeição da Comunicação Prévia (20 ou 60 dias). Tais prazos começam a contar a partir de que data? Data de emissão do alvará de loteamento?

iv. Como articular tais prazos no âmbito de uma operação urbanística de licenciamento de um loteamento?

v. Será que podemos considerar o momento da recepção provisória (ou na recepção definitiva) das obras de urbanização para elaborar o “instrumento próprio” de integração das ITUR no domínio público, dado que o n.º 2 do art.º 31.º refere “cedem gratuitamente ao município as ITUR nele instaladas?” Porque quando é emitido o alvará de loteamento as ITUR ainda não estão instaladas.

vi. Na falta de Notário Privativo da Câmara Municipal será que o “instrumento próprio” poderá consistir num documento notarial avulso a elaborar pelo Oficial Público ou terá o Município necessidade de recorrer a um Notário fora e, conseqüentemente ter despesas com tal processo? Nesse caso não faria sentido, dado que o titular da operação cede gratuitamente ao Município as ITUR, imputar àquele tais despesas.

b. Nos edifícios com impacte semelhante a uma operação de loteamento (em que tenham existido cedências):

i. Considerar a aplicação do diploma na data da entrada do processo de obras ou na data da emissão da licença de construção?

ii. Qual será o momento em que deve ser realizado o “instrumento próprio” pelo Notário Privativo da Câmara Municipal? A data em que é emitida a licença de construção? Ou a data da emissão da autorização de utilização? Como articular os prazos previstos no n.º 4 do art.º 31.º?

2. Relativamente aos loteamentos/edifícios com impacte semelhante a um loteamento cuja emissão de alvará/entrada de processo tenha ocorrido antes da entrada em vigor do D.L. n.º 123/2009 de 21 de Maio:

a. Poderemos aplicar o entendimento do parecer emitido por esse Gabinete em 20/09/2006 relativamente ao previsto no D.L. n.º 31/2003 de 17 de Fevereiro no que diz respeito à integração no domínio público municipal das infra-estruturas destinadas a passagem de cabos de telecomunicações considerando que essas infra-estruturas são propriedade do Município? E nesse caso, poderá o Município utilizar as referidas infra-estruturas para complementar/intercalar os troços referentes aos trabalhos que está a executar no âmbito da Rede Aberta?

b. E, conseqüentemente, poderá o Município, vir posteriormente a concessionar (gestão e exploração) tais troços (os que está a executar conjuntamente com os que foram integrados no domínio público municipal?).

c. E o facto de existirem algumas situações em loteamentos em que a PT efectuou a recepção provisória/definitiva das infra-estruturas de telecomunicações poderá colocar em causa a legitimidade da propriedade do Município de tais infra-estruturas?

d. Não sendo colocada em causa a legitimidade referida no ponto anterior que tipo de actuação deverá ter o Município? Bastará uma comunicação formal junto daquela entidade a informar que, na qualidade de proprietário, o Município irá assumir a gestão e exploração daquelas infra-estruturas?

e. Tem o Município conhecimento do teor de alguns ofícios remetidos a promotores de loteamentos. Que validade jurídica terão esses documentos para efeitos da questão em apreço?

O pedido de parecer destina-se a salvaguardar os interesses do Município relativamente às decisões que vier a tomar no âmbito da presente matéria e acautelar quaisquer tomadas de posição por parte da Portugal Telecom.”

O pedido de parecer, cujo valor estimado é de 3 400,00 €, enquadra-se no artigo 128.º do CCP (regime simplificado), tornando-se necessário verificar os condicionalismos da observação do regime legal da aquisição de serviços constante no n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008 conjugado com o art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, ou seja, trata-se da execução de trabalho não subordinado e fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, conjugado com o art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

RECUPERAÇÃO DE MORADIAS EM BAIRRO SOCIAL – BAIRRO FREDERICO ULRICH – CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA

- Do Assistente Técnico – Guilherme Monteiro, da Divisão de Obras Municipais – foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente a um pedido de cancelamento de garantia bancária, efectuado pela Firma Lusitânia – Sociedade de Construções, Lda., adjudicatária da empreitada da "Recuperação de Moradias em Bairro Social – Bairro Frederico Ulrich":

A SABER:

«Para os devidos efeitos, cumpre a D.O.M. informar a V. Ex.ª, que a firma Lusitânia – Sociedade de Construções, Lda., adjudicatária da empreitada em título, vem solicitar o cancelamento da garantia da mesma, mediante Apólice de Seguro, que se discrimina do seguinte modo:

- Apólice de Seguro n.º 100011828/200 no valor de 3 046,52€, (três mil e quarenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos) emitida pela COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.

Tendo sido efectuada a Recepção Definitiva no passado dia 17 de Dezembro de 2010, em cumprimento do ponto n.º 1 do art.º 229.º do D.L. 59/99 de 2 de Março, após a mesma, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia pela execução da obra.

Deste modo, é parecer destes Serviços que se poderá proceder ao cancelamento da garantia, mencionada em epígrafe, da qual se junta cópia em anexo.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo esta informação, deliberou, por unanimidade, cancelar a respectiva garantia bancária.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

- E eu, _____, Coordenador Técnico na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.